



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2025.05.02.01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para a confecção de próteses dentárias que repõem ou restauram os dentes ausentes ou perdidos na arcada superior e inferior, junto aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde de São Benedito/CE, conforme procedimentos e valores constantes na tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando os valores vigentes ao SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela SUS).

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista ser um serviço contínuo.

1.4. No caso de prorrogação do prazo de vigência da contratação, atendidas as condições previstas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, as quantidades contratadas serão renovadas para o novo período de vigência.

1.5. Neste sentido, se a contratada está cumprindo com suas obrigações e o preço contratado se mantém vantajoso, a prorrogação do prazo de vigência da contratação com a renovação das quantidades, pode acarretar benefícios significativos à Administração, dentre eles, citamos:

- Economia processual, tendo em vista a desnecessidade de abrir novo processo administrativo de contratação;
- Redução potencial dos preços unitários, diante dos efeitos da economia de escala;
- Mitigação do risco de licitar novamente e contratar uma empresa que não cumpra as obrigações, gerando prejuízos à Administração..

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no artigo 79 e inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 54/2023:

2.2. JUSTIFICATIVA - ELABORAÇÃO DO PCA - 2025: O Município de São Benedito, seguindo as exigências dos artigos 12, inciso VII, e 18 da Lei nº 14.133/2021, elaborou o Plano de Contratações Anual



6

(PCA) para o exercício de 2025, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Adicionalmente, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), foi preparado em conformidade com a legislação vigente, garantindo transparência e eficiência nas contratações públicas;

2.3. A descrição da Necessidade da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra / prova de conceito

4.2. Não haverá necessidade de apresentação de amostra, tendo em vista a natureza do objeto..

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual..

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Preposto

5.1. A contratada designará formalmente um preposto, antes do início da execução contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da contratada, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.3. O fiscal de contrato é servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e execução do objeto do contrato, conforme atribuições especificadas nos Arts. 156 e 157 do Decreto Municipal nº 54/2023.

Gestor do Contrato

5.4. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme atribuições especificadas no Art. 155 do Decreto Municipal nº 54/2023.



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição e Pagamento

- 6.1. A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE a produção dos serviços contratados e efetivamente autorizados e prestados, mediante nota fiscal eletrônica, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 6.2. A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, nos termos das respectivas competências e atribuições legais.
- 6.3. Em caso de correções necessárias, será dado prazo de 03 (três) dias úteis para correção.
- 6.4. A contratada receberá os valores conforme quantidade executada e preços unitários estipulados no contrato.
- 6.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária.

Recebimento

- 6.7. Os serviços serão recebidos conforme descrição deste termo de referência.

Liquidação

- 6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.10.1. o prazo de validade;
 - 6.10.2. a data da emissão;
 - 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.10.5. o valor a pagar; e
 - 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

Forma de pagamento

- 6.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 6.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento

- 7.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento auxiliar de credenciamento contratação paralela e não excludente através de processo de inexigibilidade.

Forma de fornecimento

- 7.2. A execução do objeto será parcelada, conforme solicitação através de Ordem de Serviço (autorização) emitida pelo órgão solicitante.

Regime de execução

- 7.3. A execução do contrato será indireta, através do regime: Empreitada por Preço Unitário.

Exigências de habilitação/credenciamento

- 7.4. Para fins de habilitação e credenciamento, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

7.5. PESSOA JURÍDICA

- 7.5.1. FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO, conforme modelo anexo II.

7.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.5.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 7.5.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 7.5.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 7.5.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 7.5.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 7.5.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 7.5.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

- 7.5.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6

7.5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item/grupo pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.5.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.5.2. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO) competente da respectiva jurisdição, em situação regular;

7.5.5.3. Relação da equipe técnica que prestará os serviços, com relação explícita dos profissionais, a qualificação, a comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO) competente da respectiva jurisdição;

7.5.5.4. Apresentar comprovação de que os profissionais indicados no subitem anterior possuem experiência comprovada na realização dos serviços objeto deste credenciamento e demais condições previstas na Tabela SIGTAP.

7.5.5.5. Os profissionais indicados conforme subitens anteriores poderão ser substituídos antes ou após a contratação, desde que por profissionais que atendam às exigências deste edital, e tenham qualificação e experiência igual ou superior aos já indicados.

7.5.5.6. Declaração da empresa de que se responsabiliza pelo fornecimento integral dos insumos, materiais odontológicos e equipamentos portáteis necessários à confecção e adaptação das próteses dentárias, bem como pela observância dos protocolos clínicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela legislação sanitária vigente.

7.5.5.7. Declaração da empresa de que os serviços serão realizados nas instalações disponibilizadas pelo Município, conforme a organização logística da Secretaria de Saúde, com observância das normas de biossegurança, ergonomia e vigilância sanitária.

7.5.6. DECLARAÇÃO

7.5.6.1. DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo anexo I.

7.6. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final do prazo inicial para o envio da documentação, salvo disposição contrária específica em lei.

7.7. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DO CREDENCIAMENTO E REAJUSTE

8.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados de acordo com os preços unitários da tabela ANEXO II do Termo de Referência (Tabela SUS / Portarias do Ministério da Saúde).

8.2. O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

8.3. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, seguros e demais despesas inerentes aos serviços credenciados.

8.4. Os serviços terão as quantidades estimadas e os preços unitários e totais conforme a tabela ANEXO II do Termo de Referência (Tabela SUS / Portarias do Ministério da Saúde).

8.5. Os valores estabelecidos no contrato poderão ser acrescidos conforme determinado em portarias do Ministério da Saúde e Resoluções da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, sendo alterados especificamente conforme dispositivos retromencionados através de apostilamentos ao contrato.

8.6. Os valores estabelecidos no contrato serão reajustados automaticamente conforme os reajustes aplicados à Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria GM/MS nº 1.646/2015 e suas atualizações posteriores.

8.7. O reajuste ocorrerá sempre que houver alteração nos valores da referida tabela, sendo aplicável a partir da data de publicação oficial do reajuste pela autoridade competente do Ministério da Saúde, incidindo sobre os serviços prestados a partir dessa data.

8.8. A contratada deverá manter atualizados os valores cobrados conforme os reajustes da Tabela SUS e Portarias do Ministério da Saúde, sem necessidade de aditivo contratual, bastando para tanto a notificação à contratante acompanhada da nova tabela reajustada publicada oficialmente, para a realização do reajuste por apostilamento.

8.9. Em caso de revisão ou revogação da Tabela SUS durante a vigência do contrato, as partes deverão renegociar os valores contratuais de modo a refletir a nova base de cálculo ou metodologia estabelecida pelas normas legais vigentes à época.

8.10. Os valores reajustados serão aplicados aos serviços efetivamente prestados a partir da data de vigência do reajuste, considerando o período de execução dos serviços contratados. O reajuste será

proporcional ao período contratado que coincidir com a vigência dos novos valores da Tabela SUS ou determinados em portarias do Ministério da Saúde e Resoluções da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

8.11. Essa cláusula garante que os preços praticados no contrato acompanhem as variações da tabela do SUS, das Portarias do Ministério da Saúde e das Resoluções da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Benedito.

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

* Exercício 2025 Atividade 0501.10.122.0112.2.010 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 1500100200

São Benedito/CE, 07 de maio de 2025.



FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL Nº _____-CRED

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a confecção de próteses dentárias que repõem ou restauram os dentes ausentes ou perdidos na arcada superior e inferior, junto aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde de São Benedito/CE, conforme procedimentos e valores constantes na tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando os valores vigentes ao SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela SUS)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____, email _____, telefone _____, através de seu representante legal Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento e celebração de instrumento contratual;
- a) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b) não há empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si no presente certame;
- c) não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital;
- d) não possui agente público do órgão contratante em seu quadro societário ou de funcionários ou prestadores de serviços;
- e) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

f) disponibilizará no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura do contrato e durante todo o contrato, de estrutura física instalada na sede do município de São Benedito equipada para realizar os serviços credenciados, garantindo um ambiente adequado e seguro para os usuários. A estrutura incluirá salas de atendimento e espaços específicos para a realização dos procedimentos, assegurando o conforto e a segurança aos usuários durante todo o processo de atendimento.

g) disponibilizará no mesmo prazo de instalação da estrutura física e durante todo o contrato, de equipamentos adequados mantendo todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços credenciados, bem como todos os materiais e insumos necessários para os procedimentos.

providenciará Alvará Sanitário junto aos órgãos competentes.

_____ de _____ de 2025.

Representante Legal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL Nº _____-CRED

MODELO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Agente de Contratação
Município de São Benedito/CE.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CPF/CNPJ. sob o nº _____, com endereço à _____, email _____, telefone _____, através de seu representante legal Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____ vem requerer o seu credenciamento nos termos do EDITAL Nº _____-CRED, que tem como objeto o Credenciamento de empresas especializadas para a confecção de próteses dentárias que repõem ou restauram os dentes ausentes ou perdidos na arcada superior e inferior, junto aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde de São Benedito/CE, conforme procedimentos e valores constantes na tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando os valores vigentes ao SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela SUS):

PROCEDIMENTOS A QUAL SE CREDENCIA:

ITEM	COD. CATMAT / CATSERV	DESCRIÇÃO	SIGTAP DATASUS	QTD	UNID	VALOR (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
1	15571	Prótese parcial maxilar removível	07.01.07.010-2	120	UNID	225,00	27.000,00
2	15571	Prótese parcial mandibular removível	07.01.07.009-9	120	UNID	225,00	27.000,00
3	15571	Prótese total maxilar	07.01.07.013-7	120	UNID	225,00	27.000,00
4	15571	Prótese total mandibular	07.01.07.012-9	120	UNID	225,00	27.000,00
VALOR GLOBAL							108.000,00

INFORMAÇÕES PARA O PAGAMENTO: Banco _____, Agência _____ conta corrente _____.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei que:

- Conhecemos os termos do Edital e de seus Anexos, acatamos e preenchemos todos os requisitos exigidos pelo presente edital de credenciamento;
- Não nos enquadrados nas situações de impedimento previstas no edital de credenciamento.
- Estamos ciente que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do Município em contratar ou solicitar os itens credenciados, não caracterizando qualquer expectativa de demanda.
- Os itens credenciados serão realizados em conformidade com as informações constantes do edital de credenciamento e termo de referência;
- anexo, seguem os documentos exigidos para o credenciamento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente